



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 876/00



LEI N.º 876/00.

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os Secretários Municipais.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, § 4º da CF/88.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

DEJAIR JOSÉ PEREIRA

RENALDO LOFFI

SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

IVANILDE ROSA G. MARTINELLO

ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN
Sec. Municipal de Administração





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 072/2000

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2.000.

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

O SR. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$3.000,00 (Tres mil reais), para os Secretários Municipais;

Art. 2º - O subsídio do Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, § 4º da CF/88;

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2.000.

***ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE***

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROTOCOLO

Lido na Sessão
DE 18, 09/00

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO
- EMENDA

Nº
013/00

AUTOR: A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso, encaminha para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$3.000,00 (Tres mil reais), para os Secretários Municipais;

Art. 2º - O subsídio do Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, § 4º da CF/88;

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO AURELIANO PEREIRA DA SILVA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2.000.

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
Presidente

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN
Membro

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Membro

A P R O V A D O
EM 1ª VOTAÇÃO
25, 09/00

A P R O V A D O
EM 2ª VOTAÇÃO
30, 10/00

A P R O V A D O
Ao Expediente
Sala das Sessões
13, 11/00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 072/2000

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 013/00 – DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, PARA O MANDATO DE 2001 À 2004.

RELATORA: OLÍVIA DA SILVA BAÚ.

RELATÓRIO: Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil, reuniram-se os membros desta Comissão para exarar parecer do Projeto de Lei em pauta n.º 013/00, do Legislativo que estabelece os subsídios dos secretários municipais do município de Sorriso MT para o mandato de 2001 à 2004.

VOTO DO RELATOR: Quanto a sua constitucionalidade, legalidade jurídica e regimental e de técnicas legislativa do projeto não temos nada a nos opor, Considerando ser de autoria da Comissão de finanças Orçamento e Fiscalização onde certamente levaram em consideração o custo benefício destes profissionais como também a porcentagem versos arrecadação para se chegar a este valor; Sou de parecer favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Diante do exposto acompanhamos a relatora.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2.000.



OLÍVIA DA SILVA BAÚ - RELATORA



MAXIMINO VANZELLA – P/ CONCLUSÕES



SÉRGIO HEMING - P/CONCLUSÕES